



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 20/12

Processo: PRA-963/12
Licitação: Dispensada, conforme art.24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores, sem fornecimento de peças
Valor: R\$ 3.600,00
Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OSYSTEM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.900.807/0001-20, Inscrição Estadual nº 688164950118, Inscrição Municipal nº 048.520/06, NIRE sob o nº 35.220.501.237, sediada à Rua Quatro de Março nº 37, Centro, CEP. 12020-270, Taubaté/SP, neste ato, representada por seu sócio **Sr. Douglas Francis de Souza**, portador do RG nº 33.905.987-4, inscrito no CPF sob o nº 267.865.858-92, residente e domiciliado na Avenida Doutor Felix Guisard nº 226, CEP. 12090-600, Belém, Taubaté/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e, supletivamente, pelos direitos privados, pelas propostas da CONTRATADA e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores**, SEM o fornecimento de peças, nos seguintes endereços:

- **Departamento de Comunicação Social, Estúdio de Rádio** – Avenida Walter Thaumaturgo nº 700, Centro, Taubaté/SP - 01 (um) Elevador de Passageiros Hidráulico, marca Villarta;
- **Departamento de Engenharia Elétrica e Mecânica – campus JUTA** – Rua Daniel Danelli, s/nº, Taubaté/SP - 01 (uma) Plataforma, Hidráulico para transporte de deficientes físicos, marca Crel;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

§1º O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, conforme consta no ANEXO I, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA fará jus ao recebimento de R\$ 150,00 mensais relativamente ao elevador instalado no Departamento de Comunicação Social; e de R\$ 150,00 mensais relativamente à plataforma hidráulica instalada no *campus* Juta.

§1º O valor mensal totaliza R\$ 300,00 (trezentos reais), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BOI) e demais despesas de qualquer natureza.

§2º Após o primeiro ano de contratação, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do IPC/FIPE acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato vigorará por **12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

§ 1º Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

A despesa decorrente desta contratação, no importe de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, encontra-se garantida pela emissão da nota de empenho nº 2122/12, que onera a dotação orçamentária nº 1002.100200.12.122.0104.2004.3.3.90.39.05, do orçamento do exercício financeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

